



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1.753/2016,
de 15 de março de 2016.

*“Autoriza o Poder Executivo a Abrir
Créditos Adicionais Suplementares
no Orçamento 2016 no montante de
R\$ 210.000,00”.*

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no valor total de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

I. Órgão: 05 – Secretaria de Administração.
Unidade: 01 – Secretaria de Administração.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
04.122.0401.2.039	Conservação e ampliação da Frota		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J.	0001(livre)	5.000,00

II. Órgão: 05 – Secretaria de Administração.
Unidade: 01 – Secretaria de Administração.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
04.122.0401.2.128	Manutenção das Atividades da Secretaria		
3.3.90.30	Material de Consumo	0001(livre)	15.000,00

III. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.
Unidade: 03 – FUNDEB.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.361.1201.2.059	Manutenção das Escolas Municipais		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J.	0031	40.000,00

IV. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.
Unidade: 03 – FUNDEB.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.361.1201.2.059	Transporte Escolar da Educação Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo	0031	50.000,00

V. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.
Unidade: 03 – FUNDEB.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.365.1202.2.066	Custeio da Escola Educação Infantil		
3.3.90.30	Material de Consumo	0031	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J.	0031	50.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

VI. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.
Unidade: 04 – Transferências do FNDE.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.365.1202.2.068	Oferta da Merenda Escolar – PNAF		
3.3.90.30	Material de Consumo	1130	20.000,00

VII. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.
Unidade: 04 – Transferências do FNDE.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.365.1202.2.068	Oferta da Merenda Escolar – PNAE – Pré Escola		
3.3.90.30	Material de Consumo	1129	5.000,00

VIII. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.
Unidade: 04 – Transferências do FNDE.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.365.1202.2.068	Oferta da Merenda Escolar – PNAE - Creche		
3.3.90.30	Material de Consumo	1186	5.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares, que trata o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei 4.320/64, o seguinte:

I - Órgão: 05 – Secretaria de Administração.
Unidade: 01 – Secretaria de Administração.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
99.999.0000.0.006	Reserva de Contingência		
9.9.99.99	Reserva de Contingência.	0001(livre)	20.000,00

IX. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.
Unidade: 04 – Transferências do FNDE.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.361.1201.2.049	Custeio da Escola Educação Infantil		
4.4.90.51	Obras e Instalações	0031	50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0031	20.000,00

Superávit financeiro do recurso (0001) livre num total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme estabelece o inciso I, § 1º, do art.43, da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Superávit financeiro do recurso (0031) Merenda Escolar - PNAF num total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme estabelece o inciso I, § 1º, do art.43, da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

Superávit financeiro do recurso (1130) Merenda Escolar - PNAF num total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme estabelece o inciso I, § 1º, do art.43, da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Superávit financeiro de arrecadação do recurso (1129) Merenda Oferta da Merenda Escolar – PNAE – Pré Escola num total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme estabelece o inciso I, § 1º, do art.43, da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Superávit financeiro de arrecadação do recurso (1186) Merenda Oferta da Merenda Escolar – PNAE - Creche num total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme estabelece o inciso I, § 1º, do art.43, da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 15 de março de 2016.


IAD CHOLI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra


MARCELE ROLIM SIMIONATO
Secretária Municipal de Administração.

22.10

BARRA DO QUARAÍ

1995